

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTROLE INTERNO

Memorando 26/2024

Carambeí, 21 de novembro de 2024.

DE: Controle Interno
PARA: Senhor Presidente

Exmo. Senhor:

De posse do encaminhamento do Protocolo 516/2024, recebido da Empresa Tukã, ensino avançado, tenho a expor que no artigo 6º da Instrução Normativa do Controle Interno desta Casa, prevê:

Art. 6º - A utilização do Plenário dependerá de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal e da assinatura do termo de cedência, anexo I, **ficando proibidos qualquer tipo de comercialização, apresentação de programas/projetos que visem lucro ao solicitante ou cobrança de entrada do público.**

§ único: Os pedidos para cessão do Plenário devem ser dirigidos, por escrito, ao Presidente do Legislativo, mediante protocolo na Câmara Municipal, com **antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data do evento**, salvo nos casos excepcionais como funerais de autoridades públicas.

Vale lembrar que a Instrução Normativa 2/2022, foi editada pelo Controle Interno a fim ajudar no planejamento das atividades, ficando a cargo do Senhor Presidente a decisão final para cessão do espaço.

Sendo o que tinha,



Documento assinado digitalmente
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA E SILVA TAQUES
Data: 21/11/2024 18:08:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Luiza de Oliveira e Silva Taques
Controle Interno
CRC – 045743/0-9